



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

Resolução: 001/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 880/2019 (LOA 2020) resolve;

Art. 1º - Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o reforço da seguinte rubrica de despesa:

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 01 | Poder Legislativo | |
| 00010 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.01012-001 | Atividades da Câmara Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 6.000,00 |
| 0.1.00.000001 | Recursos do Tesouro (descentralizados) | |

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| Total das Suplementações | R\$ 10.000,00 |
|---------------------------------|----------------------|

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 01 | Poder Legislativo | |
| 00010 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.01012-001 | Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.1.90.14.00.00 | Diárias - civil | R\$ 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e despesas com locomoção | R\$ 2.000,00 |
| 0.1.00.000001 | Recursos do Tesouro (descentralizados) | |

| | |
|------------------------------|---------------------|
| Total do cancelamento | R\$ 6.000,00 |
|------------------------------|---------------------|

Ariranha do Ivaí, 23 de março de 2020.

José Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

DECRETO Nº052/2020

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio a Servidora **ROSENEIDE MOREIRA DA CONCEICAO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Feminina da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 15 (quinze) dias remunerados a partir do dia 19/03/2020 preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pela Servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e vinte (23/03/2020).

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

DECRETO Nº. 053/2020

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidores com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

CONCEDER

Art. 1º - LICENÇA – PRÊMIO aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes às Secretarias Municipal de Educação e de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA – 45 dias a partir do dia 30/03/2020.
CLEDIL ELCINO SIMOES RODRIGUES – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
EDICARLOS BIANCHEZZI – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
EDNILSON QUINELATO – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
ENEAS MENDES DE SOUZA – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
ISABEL DOS PASSOS GARCIA – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
ITAMAR JOSE PETRASSI DA SILVA – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
JOSE NEY DA SILVA – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
LUIZ CARLOS DA SILVA – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
NILCELIO DOS SANTOS ARRUDA – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.
SONIA APARECIDA GRANVILE – 15 dias a partir do dia 20/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e vinte (23/03/2020).

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

DECRETO Nº.054/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o fechamento sanitário, de vias de acesso ao Município de Ariranha do Ivaí/PR, isolamento social e medidas adicionais àquelas impostas no Decreto Municipal nº.050/2020, que decretou situação de emergência e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS(COVID19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR, SENHOR AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e;

CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL Nº.050/2020, que cita as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS(COVID19).

DECRETA

ART.1- Em virtude do recrudescimento das medidas à nível nacional de combate à pandemia do novo **CORONAVÍRUS(COVID19)**, fica determinado, durante a vigência do presente **DECRETO**, o fechamento das vias de acesso ao Município de Ariranha do Ivaí/PR, compreendidas;

- a) **TREVO PRINCIPAL DA RODOVIA NELSON PETRASSI, QUE LIGA ARIRANHA DO IVAÍ/PR, À PR:466;**
- b) **ESTRADA QUE LIGA ARIRANHA DO IVAÍ/PR, AO DISTRITO DE SANTA MARIANA DO SUL, MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS/PR;**
- c) **ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO ALECRIM À CIDADE DE IVAIPORÃ/PR;**
- d) **OUTRAS VIAS RURAIS, DE ACESSO SECUNDÁRIAS, SERÃO ALVO DE FISCALIZAÇÃO E PATRULHAMENTO;**
- e) **FICA CADA CIDADÃO ARIRANHENSE, CORRESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS AQUI TOMADAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se incluem na restrição, os veículos oficiais, os veículos que transportem materiais e itens de fornecimento indispensáveis, os veículos que transportem cidadãos que estejam regressando à cidade e aqueles que por razões imperiosas devidamente comprovadas, tenham que trafegar fora dos limites da cidade;

ART.2-CONFORME ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº.050/2020, FICA O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19) - COMITE EXTRAORDINÁRIO-(COVID-19), responsável por requisitar e escalonar pessoal, inclusive de outros Departamentos Municipais, para permanecerem na barreira sanitária, a fim de fiscalizar e avaliar caso à caso, solicitando força policial, caso seja necessário;

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas barreiras de interrupção previstas nas letras de "A à E", do Art.1º, deverá haver monitoramento da interrupção do trânsito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

ART.3-Fica o comercio, indústrias, bares, lanchonetes, lojas e similares, fechados durante o período de vigência deste Decreto, ou até que seja postergado novo documento oficial;

ART.4-Recomenda-se, que cada cidadão deverá providenciar o seu próprio isolamento social, ficando sua movimentação limitada à 1(uma) pessoa por família, para fins de abastecimento, ou mais de 1(uma), pessoa por família nas hipóteses de trabalho autorizado, ou por questões de saúde que seja extremamente necessárias;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que o comercio de bens, casas lotéricas, farmácias e demais similares, essenciais à sobrevivência humana, atenderão o consumidor de forma restrita, a fim de evitar aglomerações;

ART.5- Nos supermercados, mercados e similares, é permitido apenas a permanência de no máximo **5(cinco) pessoas**, no interior do estabelecimento. Loja de conveniência e posto de gasolina, ficará restrita à apenas **1(uma), pessoa por vez**, em seu interior, a fim de evitar aglomerações;

PARÁGRAFO ÚNICO - Laboratório de análises clínicas, é permitido apenas 1(uma), pessoa no interior do estabelecimento;

ART.6- Retifica o **Art.14, Parágrafo Único, do Decreto nº.50/2020**, excluindo os servidores do Departamento Municipal de Assistência Social, no que se refere à revogação de suas férias;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam os Estagiários, à disposição de seu responsável direto;

ART.7 – FACE AO EXPOSTO, FICA DECLARADO O “ESTADO DE EMERGÊNCIA”, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR;

ART.8 - Em virtude da EMERGÊNCIA, esse DECRETO entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigorando até a data de **31/03/2020**, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbitro da administração municipal.

Publique –se, e Cumpra-se,

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, ao vigésimo terceiro dia, do mês de março de dois mil e vinte.

Atenciosamente,

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

II - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA ROSVADOSKI E LEAL DE ARAUJO LTDA

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresas: **PETERSON ROCHA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.486.805/0001-67**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, bairro centro, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Elias Belarmino da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.000.878-7 e inscrito no CPF/MF nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **034/2019**, apresentando-se da seguinte forma:

| Item | Unid. | Qut. | Descrição | Valor Licitado | Valor atualizado | Aumento em % | Aumento em R\$ | Valor total recomposto |
|------|-------|------|---|----------------|------------------|--------------|----------------|------------------------|
| 01 | Unid | 190 | Arroz Tipo 1, Embalagem Com 5 Kg, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade De Até 01 Ano, De Acordo Com As Normas Em Vigor Da Anvisa. CRISTALINO | 10,19 | 12,73 | 25% | 2,54 | 482,60 |
| 10 | Unid | 190 | Farinha de trigo especial - Enriquecida com ferro e ácido | 9,35 | 11,22 | 20% | 1,87 | 255,30 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

| | | | | | | | | |
|----|------|-----|--|------|------|--------|------|--------|
| | | | fólico, Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5kg. BOM PRATO | | | | | |
| 12 | Unid | 190 | Fubá De Milho - Tipo Mimoso, 100% Milho. Oriundo Da Moagem Do Grão De Milho, Sadio E Limpo, Não Devendo Conter Materiais Terrosos, Parasitas E Detritos De Animais E Vegetais. Deve Conter Cor E Sabor Característicos, Embalado Em Saco Plástico Atóxico, Transparente, Impressas As Informações Exigidas Por Lei Vigente, Identificando O Número De Registro No Órgão Competente, Contendo Peso Líquido De 1kg. SILOTI | 1,85 | 2,16 | 17% | 0,31 | 58,90 |
| 15 | Unid | 380 | Óleo De Soja - Alimentício. Embalagem De 900ml. Produto Refinado E De Acordo Com Os Padrões Legais. Deverá Conter Vitamina E, E Ser Acondicionado Em | 2,95 | 4,06 | 37,70% | 1,11 | 421,80 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

| | | | | | | | | |
|-------|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|-----------------|
| | | | Embalagens Plásticas. COAMO | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.318,60 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 23/03/2020 a 25/09/2020 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)** passa a ser de **R\$ 10.678,60 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020**, originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, ao vinte e três dia do mês de março de dois mil e vinte (23/03/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
Elias Belarminio da Silva – Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Devanir Cardozo Marques
CPF: 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
CPF: 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

PORTARIA Nº. 005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 014/1997 e no artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária dos Cargos de Enfermeiro e Professor, na forma do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 014/1997.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial do resultado final do processo de seleção.

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:

- I – PRESIDENTE: **JEOVANNY DE MELO ALLI**, ocupante do cargo Efetivo de Farmacêutico.
- II – SECRETÁRIO: **SANDRA CARREIRA FOGACA**, ocupante do cargo Efetivo Professora.
- III – MEMBRO: **CICERO JUSTINO**, ocupante do cargo Efetivo Professor.

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte (23/03/2020).

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal

JEOVANNY DE MELO ALLI
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.422 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 23 de Março de 2020.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do município de Ariranha do Ivaí/PR,

R E S O L V E

Artigo 1º. Suspender as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, por tempo indeterminado, tendo em vista a declarada pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), adotando-se como solução cautelosa em defesa da saúde da população em geral.

Artigo 2º. Serão realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em benefício do município e assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal.

Artigo 3º. As atividades administrativas e legislativas serão realizadas internamente e HOME OFFICE, de acordo com a necessidade de cada setor.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, em 20 de março de 2020.

José Aparecido de Oliveira
Presidente